



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*



ANEXO A - PROJETO DE ENGENHARIA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DO ACESSO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DAS PEDREIRAS (VILA ESPERANÇA)
 DESCRIÇÃO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO
 LOCAL: VILA ESPERANÇA - ACOPIARA/CE
 CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
 ELABORAÇÃO: SEINFRA - GESTÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS E OBRAS

DATA: 28/08/2023 BDI: 5,58%
 FONTE: SEINFRA VERSÃO: 028.1 COM DESONERAÇÃO 84,4 47,46%
 SINAPI: 2024/04 COM DESONERAÇÃO 55,06% 27,67%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$			PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
SERVIÇOS PRELIMINARES									
	02102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	SEINFRA	M2	817,20	R\$ 4,62	R\$ 1,18	R\$ 5,80	R\$ 4.739,76
PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO									
	000577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	SINAPI	M2	224,00	R\$ 1,25	R\$ 0,32	R\$ 1,57	R\$ 351,68
	001169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	SINAPI	M2	817,20	R\$ 90,32	R\$ 23,11	R\$ 113,43	R\$ 92.695,00
DIRIGIVEM SUPERFICIAL									
	04274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	SINAPI	M	178,20	R\$ 43,09	R\$ 11,03	R\$ 54,12	R\$ 9.644,18
	04287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	SINAPI	M	194,20	R\$ 31,66	R\$ 8,10	R\$ 39,76	R\$ 7.721,39
								VALOR BDI TOTAL:	R\$ 23.460,04
								VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 91.691,97
								VALOR TOTAL:	R\$ 115.152,01

JOSE EDUARDO DE SOUZA FERREIRA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CRESCER 10739
 20/10/2023

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DO ACESSO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DAS PEDREIRAS (VILA ESPERANÇA)	DATA: 29/09/2023	BD:
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO	FONTE	VERSÃO
LOCAL:	VILA ESPERANÇA - ACOIARA/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOIARA	SINAPI	2/24/04 COM DESONERAÇÃO
ELABORAÇÃO:	SEINFRA - GESTÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS E OBRAS		

1. C2102 RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO (M2)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12503 SERVENTE	SEINFRA	H	0,25000000	R\$ 18,4600	R\$ 4,6150
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 4,6150
VALOR:					R\$ 4,62

1.10122 FERTILIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019 (M2)

Equipamento	Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00200000	R\$ 75,22	R\$ 0,15
5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00100000	R\$ 323,44	R\$ 0,32
5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00300000	R\$ 106,55	R\$ 0,31
5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00010000	R\$ 272,85	R\$ 0,02
80160	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	SINAPI	CHI	0,00200000	R\$ 92,79	R\$ 0,18
80161	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	SINAPI	CHP	0,00100000	R\$ 221,67	R\$ 0,22
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 1,20	

1.10116 Obra com Encargos Complementares

Equipamento	Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88116	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00300000	R\$ 19,98	R\$ 0,05
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 0,05	
VALOR:					R\$ 1,25	

1.2. 101169 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020 (M2)

Equipamento	Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5685	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO.	SINAPI	CHI	0,13090000	R\$ 67,19	R\$ 8,79
5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO.	SINAPI	CHP	0,00310000	R\$ 163,95	R\$ 0,50
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 9,29	

Equipamento	Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001402	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,11400000	R\$ 131,69	R\$ 15,01
00001401	PARALELEPÍEDO GRANÍTICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTAÇÃO, SEM FRETE (VARIACAO REGIONAL DE PECAS POR M2)	SINAPI	MIL	0,03300000	R\$ 1.083,06	R\$ 35,74
TOTAL Material:					R\$ 50,75	

1.10116 Obra com Encargos Complementares

Equipamento	Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88200	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,40210000	R\$ 24,93	R\$ 10,02
88116	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,40210000	R\$ 19,98	R\$ 8,03

José Francisco de Jesus Junior
 Engenheiro Civil
 CREA 100.000.000-0



				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 18,05
				COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO
000001	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA BRUTA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,02040000	R\$ 599,55
				TOTAL Serviço:	R\$ 12,23
				VALOR:	R\$ 90,32

12.94273 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSOES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024 (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,00660000	R\$ 130,00	R\$ 0,85
00004059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	SINAPI	M	1,00500000	R\$ 30,52	R\$ 30,67
						TOTAL Material:
						R\$ 31,52

Mão de Obra com Encargos Complementares

		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
000001	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,22960000	R\$ 25,11	R\$ 5,76
000001	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,22960000	R\$ 19,98	R\$ 4,58
						TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:
						R\$ 10,34

		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
000001	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA BRUTA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,00180000	R\$ 687,02	R\$ 1,23
						TOTAL Serviço:
						R\$ 1,23
						VALOR:
						R\$ 43,09

12.94287 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016 (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,00990000	R\$ 130,00	R\$ 1,28
00034492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	SINAPI	M3	0,03760000	R\$ 465,00	R\$ 17,48
00004517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,20000000	R\$ 4,08	R\$ 0,81
00005212	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,08330000	R\$ 19,36	R\$ 1,61
						TOTAL Material:
						R\$ 21,18

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
000001	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,23260000	R\$ 25,11	R\$ 5,84
000001	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,23260000	R\$ 19,98	R\$ 4,64
						TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:
						R\$ 10,48
						VALOR:
						R\$ 31,66

Jose F. ...
 ...
 ...

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DO ACESSO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DAS PEDREIRAS (VILA ESPERANÇA)	DATA:	29/08/2023	BDI:	25,50%
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO	FORTE:	SEINFRA	VERSÃO:	028.1 COM DESONERAÇÃO
LOCAL:	VILA ESPERANÇA - ACOIARA/CE	HORA:	81,11%	MES:	47,15%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOIARA	S.NAFI:	3024/04 COM DESONERAÇÃO		85,66%
ELABORAÇÃO:	SEINFRA - GESTÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS E OBRAS				47,67%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total parcela
	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 4.739,76	100,00%			100,00%
			R\$ 4.739,76			R\$ 4.739,76
	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	R\$ 93.046,68	60,00%	40,00%		100,00%
			R\$ 55.828,01	R\$ 37.218,67		R\$ 93.046,68
	DRENAGEM SUPERFICIAL	R\$ 17.365,57	60,00%	40,00%		100,00%
			R\$ 10.419,34	R\$ 6.946,23		R\$ 17.365,57
		R\$ 115.152,01	R\$ 70.987,11	R\$ 44.164,90	R\$ 0,00	R\$ 115.152,01
			R\$ 70.987,11	R\$ 115.152,01	R\$ 115.152,01	R\$ 115.152,01

José Emanuel Pereira
 ENGENHEIRO CIVIL
 CR-4.053-1/2015
 12.124.00618-40



B2	Fenados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86	0,64
B4	13º Salário	11,10	8,33
B5	Licença Paternidade	0,06	0,04
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,66	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	13,56	10,18
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
TOTAL		49,69	19,86

GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,56	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	0,94	0,71
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,65	1,99
C5	Indenização Adicional	0,47	0,35
TOTAL		9,75	7,32

GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,35	3,34
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47	0,35
TOTAL		8,82	3,69

A + B + C + D = 85,06 47,67

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS



OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DO ACESSO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DAS PEDREIRAS (VILA ESPERANÇA)	DATA :	29/09/2023	BDI :	25,59%
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO	FONTE	VERSAO	HORA	MES
LOCAL:	VILA ESPERANÇA - ACOIARA/CE	SEINFRA	022.1 COM DESONERAÇÃO	81,11%	17,48%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOIARA	SINAP	2024/04 COM DESONERAÇÃO	85,60%	47,67%
ELABORAÇÃO:	SEINFRA - GESTÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS E OBRAS				

ITEM	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
01	INSS	0,00	0,00
02	SESI	1,50	1,50
03	SENAI	1,00	1,00
04	INCRA	0,20	0,20
05	SEBRAE	0,60	0,60
06	Salário Educação	2,50	2,50
07	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
08	FGTS	8,00	8,00
09	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80

GRUPO B			
10	Repouso Semanal Remunerado	17,85	0,00
11	Feridos	3,71	0,00
12	Auxilio - Enfermidade	0,87	0,66
13	13º Salário	11,03	8,33
14	Licença Paternidade	0,07	0,05
15	Faltas Justificadas	0,74	0,56
16	Dias de Chuvas	1,59	0,00
17	Auxilio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
18	Férias Gozadas	12,35	9,33
19	Salário Maternidade	0,04	0,03
	TOTAL	48,36	19,04

GRUPO C			
20	Aviso Prévio Indenizado	5,52	4,17
21	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
22	Férias Indenizadas	1,72	1,30
23	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87	2,17
24	Indenização Adicional	0,46	0,35
	TOTAL	10,70	8,09

GRUPO D			
25	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12	3,20
26	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46	0,35
	TOTAL	8,58	3,55

A + B + C + D = 84,44 47,48

ITEM	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
01	INSS	0,00	0,00
02	SESI	1,50	1,50
03	SENAI	1,00	1,00
04	INCRA	0,20	0,20
05	SEBRAE	0,60	0,60
06	Salário Educação	2,50	2,50
07	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
08	FGTS	8,00	8,00
09	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80

GRUPO B			
10	Repouso Semanal Remunerado	17,86	0,00



OBRAS: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DO ACESSO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DAS PEDREIRAS (VILA ESPERANÇA).
 MUNICÍPIO: ACOPIARA/CE
 LOCAL: VILA ESPERANÇA
 DATA: MAIO/2024

MEMORIA DE CALCULO

FONTE: SEMERA 28.1 C/DESONERAÇÃO
 SINAPI 2024/04 C/DESONERAÇÃO

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 C2102 RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO (M2)	
Largura	x Comprimento x Quantidade = Area
8,00	x 35,00 x 1,00 = 280,00 m²
12,00	x 26,10 x 1,00 = 313,20 m²
8,00	x 28,00 x 1,00 = 224,00 m²
Total = 817,20 m²	

Descrição
 Trecho 01 - CEI
 Trecho 02 - CEI
 Trecho 03 - CEI

2. PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIARIO

2.1 10577 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	
Largura	x Comprimento x Quantidade = Area
8,00	x 28,00 x 1,00 = 224,00 m²
Total = 224,00 m²	

2.2 C2893 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)	
Largura	x Comprimento x Quantidade = Area
9,00	x 35,00 x 1,00 = 315,00 m²
12,00	x 26,10 x 1,00 = 313,20 m²
8,00	x 28,00 x 1,00 = 224,00 m²
Total = 852,20 m²	

Descrição
 Trecho 03 - CEI

Descrição

Trecho 01 - CEI
 Trecho 02 - CEI
 Trecho 03 - CEI



OBRAS: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DO ACESSO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DAS PEDREIRAS (VILA ESPERANÇA).
 MUNICIPIO: ACOPIARA/CE
 LOCAL : VILA ESPERANÇA
 DATA: MAIO/2024

MEMORIA DE CÁLCULO

FONTE: SEINERA 28.1 C/DESONERAÇÃO
 SINAPI 2024/04 C/DESONERAÇÃO

3. DRENAGEM SUPERFICIAL

3.1 94273 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016

Comprimento	x	Quantidade	=	Comprimento Total
35,00	x	2,00	=	70,00 m
26,10	x	2,00	=	52,20 m
28,00	x	2,00	=	56,00 m

Total = 178,20 m

Trecho 01 - CEI
 Trecho 02 - CEI
 Trecho 03 - CEI

Descrição

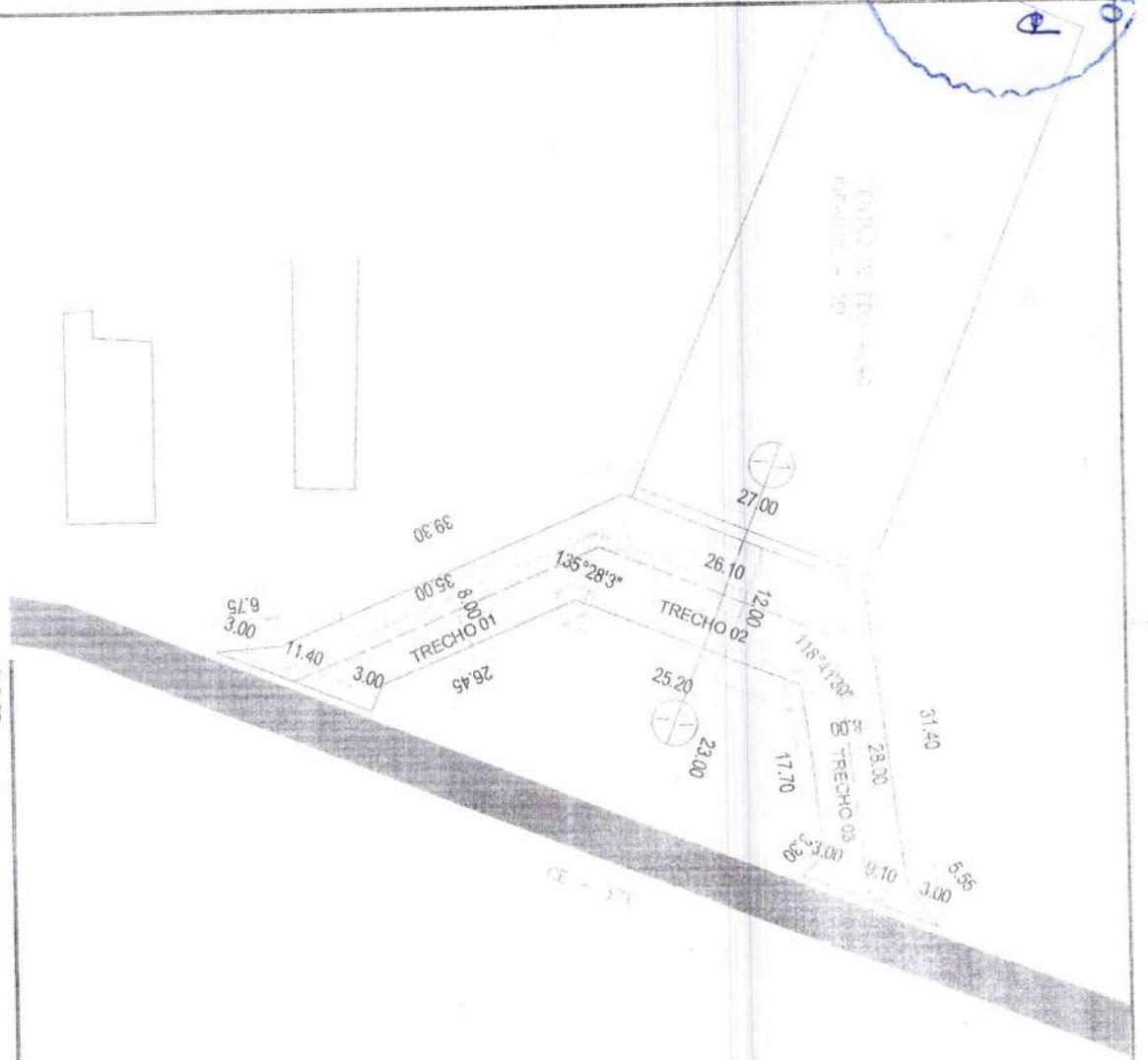
3.2 94287 EXECUÇÃO DE SAQUETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016

Comprimento	x	Quantidade	=	Comprimento Total
35,00	x	2,00	=	70,00 m
26,10	x	2,00	=	52,20 m
28,00	x	2,00	=	56,00 m
9,00	x	2,00	=	18,00 m

Total = 194,20 m

Trecho 01 - CEI
 Trecho 02 - CEI
 Trecho 03 - CEI
 Trecho 03 - CEI

Descrição



CEI PEDREIRAS - TRECHO 01,
TRECHO 02 E 03
COMP. TRECHO 01 = 35,00 m
LARGURA MÉDIA = 8,00 m
COMP. TRECHO 02 = 26,10 m
LARGURA MÉDIA = 12,00 m
COMP. TRECHO 03 = 28,00 m
LARGURA MÉDIA = 8,00 m
SARJETA = 30 x 10 cm
MEIO-FIO = 10 x 35 cm

CLIENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA**

PROJETO: **PAVIM. PARALELEPIPEDO DO ACESSO DO CEI DAS PEDREIRAS (VILA ESPERANÇA)**

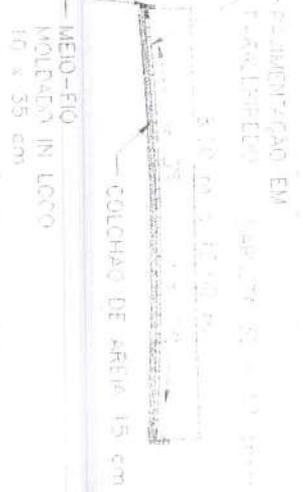
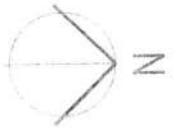
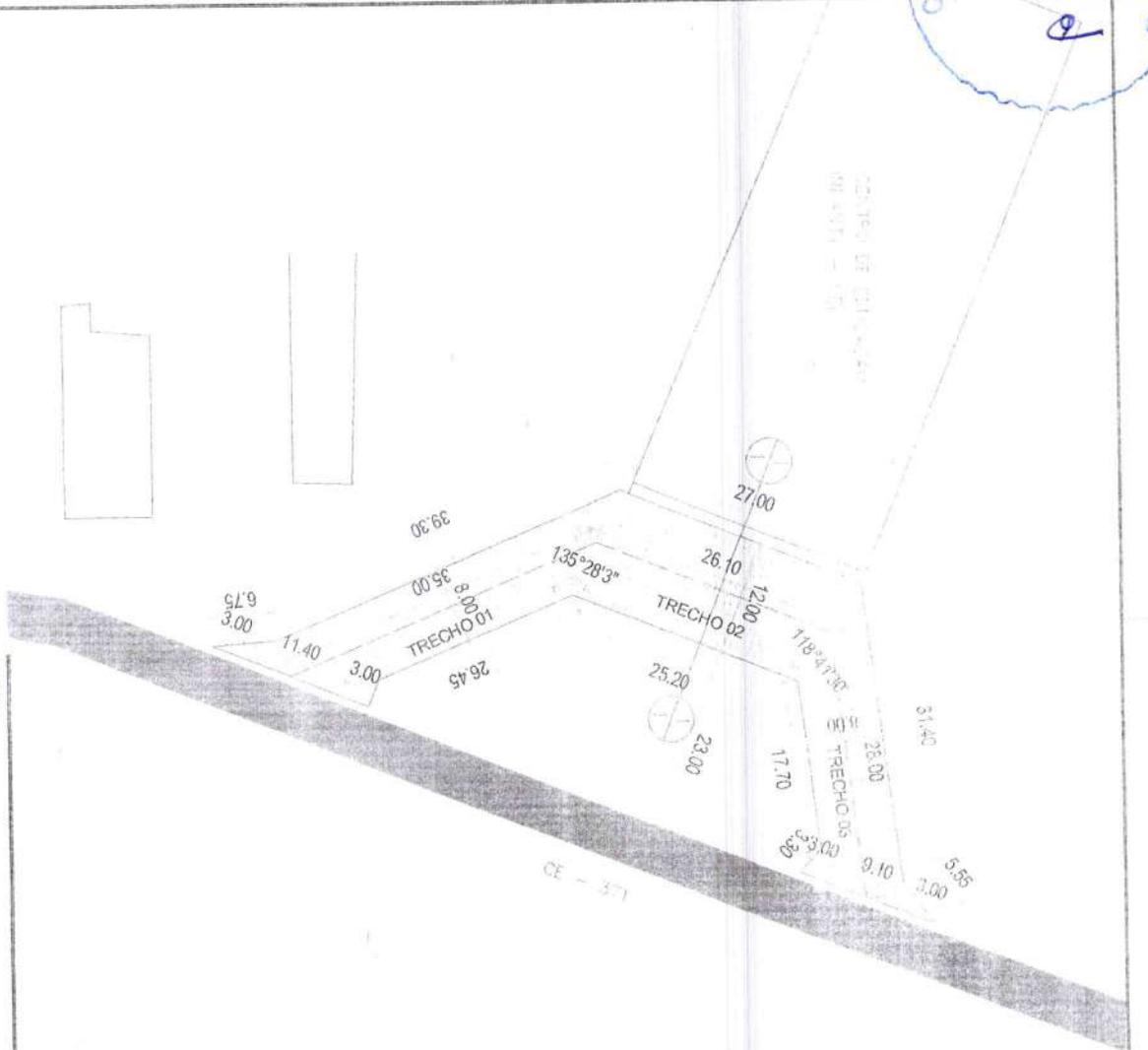
ASSUNTO: **PROJETO ARQUITETÔNICO**

CEI PEDREIRAS VILA ESPERANÇA - TRECHO 01 - TRECHO 02 - TRECHO 03 - ACOPIARA-CE

FOLHA: **01/01**

REVISÃO: **R00**

DATA: **30/06/2024**



CEI PEDREIRAS - TRECHO 01,
 TRECHO 02 E 03
 COMP. TRECHO 01 = 35,00 m
 LARGURA MÉDIA = 8,00 m
 COMP. TRECHO 02 = 26,10 m
 LARGURA MÉDIA = 12,00 m
 COMP. TRECHO 03 = 28,00 m
 LARGURA MÉDIA = 8,00 m
 SARJETA = 30 X 10 cm
 MEIO-FIO = 10 X 35 cm

JOSÉ ETIENNE
 Engenheiro
 Civil
 RUA...

FOLHA
01/01

REVISÃO
 000

DATA
 30/05/2024

CLIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROJETO
PAVIM. PARALELEPIPEDO DO ACESSO DO CEI DAS PEDREIRAS (VILA ESPERANÇA)

PROJETO ARQUITETÔNICO
 PLANTA BAIXA E SEÇÃO TRANSVERSAL

ASSINATURA
 ...



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

PROJETO BASICO

**PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DO
ACESSO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
DAS PEDREIRAS (VILA ESPERANÇA) NO
MUNICIPIO DE ACOPIARA/CE**

ACOPIARA/CE

Jose Freyre de Almeida Pereira
PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ Nº 06.773.910/0001-10
CNPJ Nº 06.773.910/0001-10

- 1 Apresentação
- 2 Estudo Topográfico
- 3 Estudo de Tráfego
- 4 Estudo Hidrológico
- 5 Projeto Geométrico
- 6 Especificações Técnicas
- 7 Anexos

Jose L. ...
ENGENHEIRO CIVIL
C.R.C.A. CE 249736
C.R.C.A. 0515510010



SUMÁRIO



- 1 Apresentação
- 2 Estudo Topográfico
- 3 Estudo de Tráfego
- 4 Estudo Hidrológico
- 5 Projeto Geométrico
- 6 Especificações Técnicas
- 7 Anexos

José...
...
...
...

A large, stylized handwritten signature in blue ink.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CE
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO



01 Apresentação

A Prefeitura Municipal de Acopiara apresenta o Projeto de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DO ACESSO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DAS PEDREIRAS (VILA ESPERANÇA), NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE.

Este projeto foi elaborado de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, que tem como premissa básica o atendimento da população urbana em áreas com predominância de segmentos populacionais de baixa renda.

Os locais escolhidos estão caracterizados pela carência por serviços de saneamento básico e infraestrutura urbana. As soluções técnicas aqui propostas objetivam proporcionar melhorias nas condições de vida dos moradores.

Compõe este projeto o orçamento discriminado, cronograma físico-financeiro e especificações gerais, além das peças gráficas necessárias à execução dos serviços.


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CE
RUA ...



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CE
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO



02 Estudo Topográfico

O estudo topográfico foi realizado visando o atendimento necessário para o desenvolvimento do projeto, desse estudo foram tiradas as informações constantes em planta, diretriz e perfil longitudinal, tanto do terreno natural quanto dos elementos projetados, que permitirão o lançamento do greide e a quantificação dos volumes do serviço de terraplanagem.

Ass: [Signature] [Illegible text]
[Illegible text]
[Illegible text]

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive script.



03 Estudo de Tráfego

Com o objetivo de definir a carga por eixo, importa definir em primeiro lugar o tráfego solicitante da via.

No nosso caso temos vias urbanas com avaliação de tráfego extremamente fácil.

Conhecido o comportamento das ruas, estimou-se o tráfego em função da classificação funcional das ruas objeto do projeto.

No presente trabalho optou-se por adotar a classificação apresentada pelos Engenheiros MARCOS DUTRA DE CARVALHO E MÁRCIO ROCHA PITTA na 18ª. Reunião Anual de Pavimentação em setembro de 1983, em Porto Alegre.

a) Vias Residenciais Leves

De pequena extensão, são às vezes, ruas sem saídas; tráfego médio diário (TMD) nos dois sentidos, de, no máximo 200 veículos, com 1 a 2% de veículos comerciais; também típica de área urbana em desenvolvimento incipiente (loteamento).

b) Vias Residenciais

Do mesmo tipo anterior, estão localizadas em áreas sócio-econômicas mais desenvolvidas. Tráfego médio diário de 600 veículos (entre 300 e 700) nos dois sentidos, com porcentagem de veículos comerciais também entre 1 e 2%.

c) Vias Residenciais Coletoras

Recebendo o tráfego das vias residenciais, transferem-se para as vias coletoras propriamente ditas, o tráfego médio diário está entre 1000 e 1500 veículos, com porcentagem variando entre 1 e 2% de veículos comerciais.

d) Vias Coletoras

Carreiam todo ou quase todo o tráfego residencial de um ou mais bairros ou áreas suburbanas, na direção do centro da cidade ou de outros pólos de atração; o volume médio diário fica entre 4000 e 6000 veículos, e o tráfego comercial entre 3% e 5%.

e) Pequenas Vias Arteriais

Recolhendo o tráfego de uma ou mais vias coletoras, caracterizam-se por apresentar um volume médio diário entre 3000 e 7000 veículos, com uma porcentagem de veículos comerciais entre 5% e 10%.

f) Grandes Vias Arteriais

Carreiam o Tráfego das pequenas vias arteriais e de vias coletoras com o volume médio variando entre 7000 e 20000 veículos e uma porcentagem de veículos comerciais geralmente superiores a 7%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CE
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO



g) Vias Comerciais

Compondo o sistema viário de centros comerciais, ou entrepostos de abastecimento, ou mesmo ruas de varejo, apresentam um tráfego médio diário compreendido entre 10000 e 20000 veículos, com o tráfego comercial variando entre 5% e 20% ou até mais.

h) Vias Industriais

Compõem sistemas viários industriais, ou vias de abastecimento; apresentam um TMD entre 4000 e 7000 veículos, com 15% a 20% de veículos comerciais.

Os veículos comerciais aqui considerados foram divididos em categorias, tomando-se, para efeito de dimensionamento, as cargas máximas constantes no C.N.T. (Código Nacional de Trânsito), a seguir:

- Caminhões Médios;
- Caminhões Pesados;
- Reboques e Semi-reboques;
- Ônibus.

Em Acopiara onde as vias não se enquadram na classificação dos Engenheiros Marcos Dutra de Carvalho e Márcio Rocha Pitta, adotamos as vias em estudo como:

a) Vias Residenciais.

TMD em 1 sentido = 20 veículos/dia

% de veículos comerciais = 5%

Veículos Comerciais em 1 sentido = 5 veículos/dia

CARGA POR EIXO

Via Residencial

Carga por eixo simples = 4 t.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CE
RUA DE ACOPIARA, 1189 - JARDIM
CENTRO - ACOPIARA - CE - CEP: 62111-000



04 Estudo Hidrológico

Os estudos hidrológicos foram desenvolvidos com o objetivo de estabelecer os parâmetros pluviométricos necessários aos cálculos hidráulicos em caso de dimensionamento de sistema de drenagem.

Através de um levantamento "in loco" e através do projeto de drenagem que o escoamento das águas pluviais será feito pela sarjeta junto ao meio-fio.

JOS. [Signature]
[Illegible text]
CE 049706
12/10/2010

A handwritten signature in blue ink.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CE
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO

COMISSÃO PERMANENTE DE
Fis. 163
@

05 Projeto Geométrico

De posse do levantamento topográfico, o projeto geométrico do local foi desenvolvido obedecendo às diretrizes básicas da Prefeitura Municipal de Acopiara.

A via foi projetada com caixa uniforme, de maneira a evitar largura desnecessária da mesma. Em termos altimétricos, o projeto foi desenvolvido objetivando uma melhor plataforma de rolamento eliminando-se lombadas e depressões, sendo o greide de pavimentação condicionado a drenagem natural das águas pluviais.

Jose
J. da Silva
CIVIL
1973
19710



06 Especificações Técnicas

6.1 Generalidades

Estas especificações foram organizadas no sentido de prover condições para correta execução do projeto enviado, ensejando assim, bom desempenho e durabilidade prolongada. Foram elaboradas com base nas normas da ABNT e especificações do DNIT - Departamento de Infra-Estrutura de Transporte.

6.2 Serviços Preliminares

RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO

A completa limpeza do terreno será efetuada dentro da mais perfeita técnica, tomando os devidos cuidados de forma a evitar danos a terceiros.

As atividades de limpeza do terreno serão efetuadas, na área autorizada pela fiscalização, objetivando a preparação da superfície do terreno natural, para receber terraplenos ou outras formas de construção. A execução destes serviços compreende as seguintes atividades:

- ▶ Deslocamento e raspagem do solo;
- ▶ Retirada e remoção de todas as árvores e vegetação, de qualquer porte ou natureza, existente no interior da área objeto de autorização, excluindo árvores selecionadas e/ou construções que por acaso a Fiscalização decida preservar;
- ▶ Retirada e remoção de solos com matéria orgânica, envolvidos ou relacionados e inerentes às operações de remoção da vegetação;
- ▶ Operações de acabamento na superfície desmatada e limpeza.

REGULARIZAÇÃO DA PLATAFORMA

Na execução dos serviços de regularização, previstos no projeto de engenharia, deverão ser observadas as recomendações constantes das seguintes especificações:

O projeto de engenharia definirá o greide de terraplenagem, apresentando as cotas na "Nota de Serviço de Terraplenagem".

Deverá ser tomado cuidados especiais em função de as obras ocorrerem em zona urbana, evitando-se danos que possam ser causados a terceiros.

O controle geométrico da execução deverá ser realizado através de levantamentos topográficos que comprovem o fiel cumprimento das determinações do projeto de engenharia. Deverão ser verificadas todas as dimensões e cotas. O controle geométrico é de responsabilidade da executante, não sendo objeto de medição e pagamento. O seu custo deverá estar embutido nos custos dos demais serviços. A fiscalização poderá realizar levantamentos complementares para aferição e controle dos levantamentos realizados pela executante.

O controle geotécnico da execução deverá ser realizado através de ensaios de laboratório que comprovem a qualidade e a resistência dos materiais utilizados. O controle geotécnico é de responsabilidade da executante, não sendo objeto de medição e pagamento. O seu custo deverá

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CE
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO



estar embutido nos custos dos demais serviços. A fiscalização poderá realizar ensaios complementares para aferição e controle dos ensaios realizados pela executante. Todos os ensaios deverão seguir as metodologias preconizadas pelo DNER / DNIT.

Cortes

Os serviços de corte correspondem à escavação, mecânica ou manual, do terreno natural ao longo do eixo da via e no interior dos limites das seções do projeto, possibilitando ao seu final a obtenção do greide e da seção transversal de terraplenagem projetado.

Os materiais escavados serão classificados em 3 (três) categorias, em função da dificuldade apresentada pelos mesmos à realização do serviço.

- 1a Categoria - os solos que podem ser escavados com auxílio de equipamentos comuns: trator de lâmina, "motoscraeper", pás-carregadeiras.
- 2a Categoria - são os materiais removidos com os equipamentos já citados, mas que pela sua maior consistência exigem um desmonte prévio feito com escarificador ou emprego descontínuo de explosivos de baixa potência.
- 3a Categoria - materiais de elevada resistência mecânica que só podem ser tratados com emprego exclusivo de explosivos de alta potência.

A execução dos serviços de corte será precedida de liberação de trechos pela fiscalização, após a execução, quando necessário, dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

Serão utilizados equipamentos e/ou ferramentas adequados ao tipo de material a ser escavado e ao prazo exigido para a execução do serviço. A fiscalização poderá determinar a substituição de equipamentos ao constatar deficiência em seu desempenho ou inadaptabilidade ao tipo de serviço.

O material proveniente dos cortes deverá ser transportado para local de bota-fora adequado. Este local deverá ser escolhido de modo a não provocar impactos ambientais, deverá ser previamente aprovado pela fiscalização.

Quando, ao nível da plataforma de corte, for constatada a ocorrência de rocha sã, solo de baixa capacidade de suporte, solo de expansão maior que 2% ou solo orgânico, o corte deverá ser rebaixado. Esse rebaixo será aterrado com material selecionado, obedecendo as especificações referentes aos aterros. A espessura do rebaixo será determinada pelo projeto de engenharia.

O acabamento da plataforma de corte deverá atender à conformação da seção transversal indicada no projeto.

Quando constatada pela fiscalização a escavação em excesso, a executante deverá repor o material que se fizer necessário, obedecidas as especificações do projeto. A escavação em excesso e a reposição de material selecionado não serão objeto de medição e pagamento.

CARGA DE MATERIAL

A carga e a descarga, manual ou mecânica, de materiais para os serviços de terraplenagem serão pagas a parte, de acordo com o que for especificado no projeto.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

A small, faint circular stamp or mark located at the bottom right of the page.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CE
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO



A medição será realizada pelo volume transportado expresso em m³ (metros cúbicos). O volume transportado será medido com base no volume geométrico escavado, medido nos cortes e empréstimos.

Ocorrendo divergência entre o volume medido no campo e o volume previsto no projeto, será adotado o menor valor.

TRANSPORTE DE MATERIAL

O transporte de materiais para os serviços de terraplenagem será pago a parte. A distância de transporte será medida entre os centros de gravidade dos cortes, aterros e empréstimos.

Serão utilizados caminhões basculantes providos de dispositivos que impeçam perdas de material ao longo do percurso.

Não haverá distinção entre os tipos de materiais transportados, para efeito de pagamento, a não ser quanto aos coeficientes de empolamento.

A medição será realizada pelo volume transportado expresso em m³ (metros cúbicos). O volume transportado será medido com base no volume geométrico escavado, medido nos cortes e empréstimos.

Ocorrendo divergência entre o volume medido no campo e o volume previsto no projeto, será adotado o menor valor.

Não serão pagos os transportes de materiais feitos por equipamento de lâmina dentro do "canteiro de obras".

O preço unitário definido deverá considerar todas as despesas para a execução do serviço de transporte, na distância especificada no projeto, inclusive materiais, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e encargos sociais. O empolamento do material transportado deverá ser considerado na determinação do preço unitário.

6.3 Pavimentação Poliédrica com Paralelepípedo

A execução de pavimentação poliédrica com paralelepípedo consiste no assentamento de paralelepípedo sobre um colchão de material granular, com posterior compactação. Essa pavimentação é executada sobre o subleito devidamente compactado e regularizado.

Não será permitida a execução desse serviço em dias chuvosos.

A execução da pavimentação poliédrica terá início somente após a liberação, por parte da fiscalização, de trechos da camada subjacente ao colchão. A fiscalização só autorizará o início desse serviço após a execução dos meios fios que delimitam a área do pavimento.

O colchão deverá ser executado com areia vermelha. O material deverá ser espalhado em uma camada uniforme de 15 cm (quinze centímetros) de espessura sobre o subleito, ocupando toda a largura da plataforma. No caso de mistura, a homogeneização será executada mecanicamente, utilizando-se equipamento adequado (motoniveladora e grade de disco). Quando a área a ser pavimentada não justificar a mobilização de equipamentos, a fiscalização poderá permitir a homogeneização manual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CE
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO



Quando a fiscalização constatar a colocação na pista de material impróprio ou prejudicial, o mesmo deverá ser removido, correndo os encargos dessa colocação e remoção por conta da executante.

Todas as pedras a serem utilizadas deverão ter origem granítica, sem apresentar vestígios de decomposição.

As pedras serão cravadas justapostas no colchão, de modo a não deixar juntas com largura superior a 1,5 cm (um centímetro e meio). As pedras de forma alongada deverão ficar no sentido transversal ao eixo.

Após o assentamento das pedras, será executado o rejuntamento. As pedras serão rejuntadas com a mesma mistura cimento e areia grossa 1:3, através do espalhamento de uma camada fina dessa mistura sobre as pedras.

A compressão inicial se dará através da utilização de malho manual de 10 a 15 kg (dez a quinze quilogramas). Após a compressão inicial, executar-se-á uma compactação mecânica com um mínimo de 6 (seis) passadas de um rolo liso vibratório. Em locais inacessíveis ao rolo, a fiscalização poderá autorizar a utilização de placas vibratórias.

Após a execução da pavimentação poliédrica com pedra tosca, proceder-se-á a relocação e o nivelamento do eixo e dos bordos, admitindo-se as seguintes tolerâncias:

Variação máxima de altura de ± 1 cm (mais ou menos um centímetro) para eixo e bordos, desde que não ocorram cotas obrigatórias em relação ao greide final.

Flecha máxima de 1,5 cm (um centímetro e meio), quando determinada por régua de 3,00 m (três metros), na verificação do acabamento longitudinal da superfície.

A medição do pavimento em pedra tosca será realizada pela área do pavimento executado expresso em m² (metros quadrados). Será adotado, para efeito de pagamento, o menor valor entre a área medida no campo e a área indicada no projeto.

O preço unitário definido para o colchão deverá considerar todas as despesas para a execução do serviço, inclusive fornecimento, carga, transporte e descarga de material granular para mistura, espalhamento e homogeneização de material granular, outros materiais, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e encargos sociais.

O preço unitário definido para o pavimento em paralelepípedo deverá considerar todas as despesas para a execução do serviço, inclusive fornecimento, carga, transporte e descarga de pedras e material para rejunte, assentamento de pedras, rejuntamento, compactação, outros materiais, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e encargos sociais.

6.4 Meio - Fio

GENERALIDADES

Considerou-se nesta Especificação como Fornecimento e Assentamento de Meio-fio os serviços abaixo relacionados:

- a) Confecção de peça nova;
- b) Assentamento de peça;
- c) Rejuntamento das peças com argamassa de cimento e areia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CE
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO



Estas operações só deverão ser iniciadas após emissão de "Ordem de Serviço".

MATERIAIS

As peças de meio-fio em concreto deverão ser executadas com um traço apresentando um consumo mínimo de 350 kg de cimento por metro cúbico de concreto.

EQUIPAMENTOS

Os equipamentos normalmente utilizados no assentamento do meio-fio são os seguintes:

- a) Betoneira com capacidade mínima de 250 l;
- b) Ferramentas manuais diversas.

EXECUÇÃO

Os meio-fios serão assentes em cavas previamente compactadas, e deverão ter suas arestas rigorosamente alinhadas como estabelecido em projeto.

Para locais curvos serão executadas peças especiais.

As juntas entre as peças deverão ser de, no máximo, 1,5 cm e serão executadas com argamassas de cimento e areia, traço 1:4 em volume.

Após liberação, por parte da FISCALIZAÇÃO, do alinhamento e cotas do meio-fios assentados serão executados o rejuntamento das peças.

O material escavado deverá ser repostado e compactado logo que fique concluído o assentamento das peças.

CONTROLE

As peças de meio-fio serão controladas de acordo com as normas da ABNT, e, no que couber segundo esta especificação, além das recomendações contidas na publicação para meio-fio e sarjeta de concreto da ABCP.

Os meio-fios poderão ser executados por qualquer processo aceito pela FISCALIZAÇÃO. As formas deverão ter dimensões que permitam o acabamento e medidas exigidas para as peças.

DIMENSÕES		
LARGURA(m)	COMPRIMENTO(m)	ALTURA(m)
0,15	1,00	0,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CE
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO



67 Anexos

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

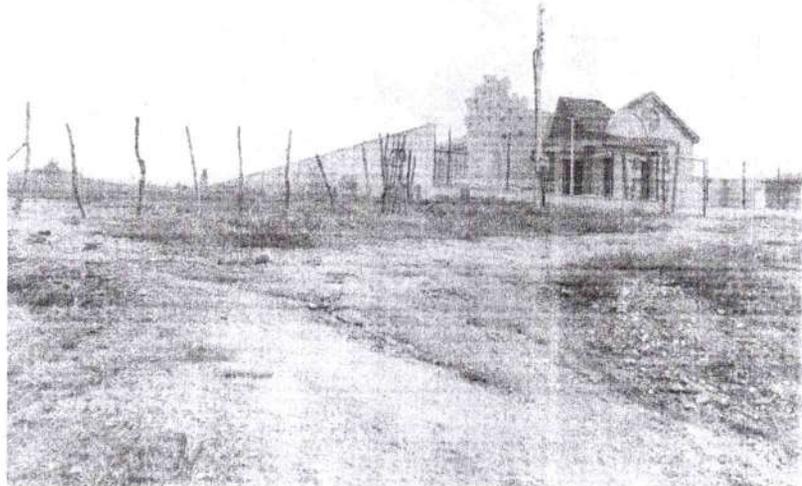


GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra voce*



LOCAL: CEI PEDREIRAS (VILA ESPERANÇA)



Trecho 01



Trecho 02

Av. Paulino Félix, N° 362- Centro
CEP: 63.560-000

(88) 3565-1567
prefeitura@acopiara.ce.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra voce*



Trecho 03



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA E SERVIÇO
Nº CE20241435079



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOSÉ EMANUEL BATISTA LIMA PEREIRA
 Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0619518910**
 Registro: **349736CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA**
AVENIDA PAULINO FÉLIX
 Complemento:
 Cidade: **ACOPIARA**

Bairro: **CENTRO**
 UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.847.379/0001-19**
 Nº: **362**
 CEP: **63560000**
 ART Vinculada: **CE20231149164**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em:
 Valor: **R\$ 115.152,01** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
 Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

SEM DEFINIÇÃO RODOVIA CE 371 ACOPIARA-CATARINA (KM328)

Nº: **S/N**

Complemento:
 Cidade: **Acopiara**

Bairro: **VILA ESPERANÇA**
 UF: **CE**

CEP: **63560000**

Data de início: **10/06/2024**

Previsão de término: **12/08/2024**

Coordenadas Geográficas: **-6.092558, -39.464682**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA**

CPF/CNPJ: **07.847.379/0001-19**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	817,20	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	817,20	m2
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	817,20	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE ACESSO AO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEI) LOCALIZADO NAS PEDREIRAS, VILA ESPERANÇA, S/N (CE 371 ACOPIARA-CATARINA), ACOPIARA/CE.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JOSÉ EMANUEL BATISTA LIMA PEREIRA - CPF: 066.791.073-50

Local

de

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CNPJ: 07.847.379/0001-19

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 99,64**

Registrada em: **11/06/2024**

Valor pago: **R\$ 99,64**

Nosso Número: **8217138660**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/> com a chave: yV9Dc
 Impresso em: 12/06/2024 às 09:58:13 por: ip: 167.250.138.24

www.creace.org.br
 Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
 Fax: (85) 3453-5804





GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)

À Prefeitura Municipal de Acopiara/CE.

Comissão de Contratação

Ref.: Dispensa N°

OBJETO: _____.

Prezados Senhores,

1 - Pela presente, declaramos está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, sob pena de desclassificação em caso de não apresentação; e ainda que:

- a) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2 - Proponente:

NOME / RAZÃO SOCIAL: _____.

ENDEREÇO: _____.

CNPJ: _____.

TELEFONE: _____.

FAX: _____.

EMAIL: _____.

3 - Propomos prestar à Prefeitura Municipal de Acopiara/CE, nossa proposta de preços, conforme planilha anexo, a execução dos serviços objeto desta DISPENSA, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que: a) Em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*



4 - Preços Propostos:

O valor global da nossa proposta para a prestação dos serviços é de R\$ ____ (_____).

5 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (SESSENTA) dias.

6 - Prazo de execução dos serviços que será de 03 (três) meses.

6 - Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, seguros, taxas, salários e respectivas obrigações sociais, e quaisquer outros custos incidentes sobre a prestação do serviço, e que serão respeitados todos os direitos previstos no artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

7 - Declaramos que o prazo de início da prestação dos serviços, não será superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

8 - Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o (a) Sr (a). _____, Carteira de Identidade n.º _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e CPF n.º _____, como representante legal desta empresa.

9 - Declaramos ainda que temos pleno conhecimento do Memorial Descritivo do Projeto de Engenharia, bem como da Memória de Cálculo dele.

10 - Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

_____ (local e data)

Nome e assinatura do responsável
(Representante legal)



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*



ANEXO III

[Nome da Empresa]
[Seu CNPJ]
[Seu Endereço]
[Seu Número de Telefone]
[Data]

À Prefeitura Municipal de Acopiara
Att.: Comissão de Contratação.

Eu, [Seu Nome], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) do RG nº [Número do RG] e CPF nº [Número do CPF], residente e domiciliado(a) no endereço [Seu Endereço], representante legal da [Nome da Empresa], [Seu CNPJ], [Seu Endereço], venho, por meio desta declarar que:

- a) atendo aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) tenho conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- d) tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- e) Em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo a ser fixado nos anexos do edital;

Esta declaração é prestada para os devidos fins, especialmente para atender às exigências legais ou regulamentares pertinentes, e comprometo-me a informar imediatamente qualquer alteração nessa situação.

Declaro, sob as penas da lei, a veracidade das informações acima apresentadas.

Local e Data

Assinatura
[Representante Legal]



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO N°
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E A EMPRESAA, PARA CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NO AMBITO DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - CEARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, através da sua SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, inscrito no CNPJ sob nº 07.847.379/0001-19, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu ordenador de Despesas, o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Secretário municipal e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ N° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo XXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do Documento de Identidade RG nº: XXXXXXXXXXXXXXX expedida por XXXXX, e CPF nº XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a ratificação do objeto da Dispensa de Licitação nº XXXXXXXXXXXXXXX, em observância ao disposto nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por **objeto XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** que atenda eventuais demandas da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, de acordo com as exigências, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico da Dispensa de Licitação nº XXXXXXXXXXXXXXX

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o processo de dispensa, projeto básico e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial, o Código Civil - Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, na forma do artigo 89, combinado com o inciso III, do artigo 92, ambos da Lei 14133, de 01 de abril de 12021.



CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXX).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional ao SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando, durante a execução do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O disposto no subitem anterior se aplica ainda que se trate de eventos futuros e incertos.

PARÁGRAFO QUARTO - Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do contratado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura,

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este contrato não pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA QUARTA

DOS LOCAIS ONDE SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS

4.1 A CONTRATADA prestará os serviços nos locais previstos no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA

DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Cabe à CONTRATADA, a perfeita execução do objeto contratado dentro das exigências da Lei nº 14.133/21, da boa-fé exigida na norma civil e ainda:

a) Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Projeto Básico e em sua proposta;

b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte,



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*



no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA ou a qualquer outra entidade, seja pública ou privada, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

d) Executar o objeto do Contrato de acordo com as exigências do Projeto Básico, agindo de boa-fé conforme exigência do Código Civil;

e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

h) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

i) Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, bem como utilizar o nome do SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia do SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA;

j) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

k) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

l) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado;

m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

n) Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Projeto Básico;

o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*



p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

q) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei Federal nº 13.146, de 2015;

r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;

t) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

u) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Cabe ao CONTRATANTE, além dos encargos previstos na Lei nº 14.133/21, as seguintes obrigações:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

d) Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações do SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA e do Projeto Básico, que são partes integrantes do Contrato;

e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

f) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA;

g) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;

h) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*



especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato;

j) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;

k) Permitir o acesso à CONTRATADA para o cumprimento de suas obrigações;

l) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as falhas detectadas;

m) Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;

n) Solicitar que seja executada novamente a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes do Projeto Básico.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações pactuadas, e serão exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma do art. 67 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa para a contratação do serviço de que trata o objeto, correrá à conta do Orçamento do SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, para o exercício de 2024, sob a seguinte classificação: _____

CLÁUSULA NONA

DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação e aceitação dos serviços, por meio ordem para depósito em conta corrente da empresa CONTRATADA, após a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, contendo a descrição dos serviços executados, devidamente atestada pelo responsável pela gestão do contrato;

b) prova da manutenção da regularidade para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, ou Distrital, será efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões dentro do prazo de validade;

c) prova da manutenção da regularidade dos recolhimentos do FGTS, será efetuada mediante a apresentação de certidão expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do artigo 27, da Lei nº 8.036/1990, dentro do prazo de validade;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*



Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, fica dispensada das retenções, conforme dispuser as normas vigentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica a CONTRATADA obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 pela inexecução total ou parcial do objeto desta avença, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pelos motivos que se seguem, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

- I - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- IV - comportar-se de modo inidôneo;
- V - cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração do CONTRATANTE, a



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*



CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a da garantia prestada ou dos pagamentos a serem efetuados, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - A multa aplicada não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Cláusula.

PARÁGRAFO SEXTO - A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar a CONTRATADA à aplicação de multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o Contrato e a punir a CONTRATADA faltoso com a aplicação das demais sanções nesta Cláusula.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A prévia defesa do interessado, poderá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato. Elevando-se este prazo para 10 (dez) dias úteis no caso da penalidade prevista na alínea "d" *caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO OITAVO - Não conhecido, ou improvido, o recurso cabível, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao CONTRATANTE, dentro de 3 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

PARÁGRAFO NONO - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será comunicada por escrito à CONTRATADA infrator, publicada no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A inexecução total ou parcial do Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do art. 77, bem como nos casos citados no art. 78, ambos da Lei nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do Contrato, nos termos do artigo 79 da Lei nº 14.133/21, poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 14.133/21;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão contratual fundada no inciso I, do art. 79, da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima do presente Contrato, acarreta a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Determinada a rescisão o CONTRATANTE procederá a vistoria e levantamento dos serviços executados, dos equipamentos e materiais do acervo existente, que servirão de base para o acerto final de contas, se for o caso.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Este Contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, mesmo decorrência de aumento ou diminuição quantitativa do objeto licitado, e obedecendo-se as condições inicialmente previstas no Contrato, não poderá os acréscimos que se fizerem necessários na execução dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO PROJETO BÁSICO E À PROPOSTA.

13.1 O Referido contrato, tem a sua fundamentação legal, bem como a sua vinculação definida da seguinte forma:

I - O presente Contrato fundamenta-se:

- a) no Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/21;
- b) no que couber, na Lei Complementar nº 123/2006.

II - O presente Contrato vincula-se aos termos:

- a) do Projeto Básico;
- b) da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

14.1 A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 O foro da Comarca de ACOPIARA/CE é o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação.

15.2 E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas

ACOPIARA/CE, xx de xxxxx de 2024.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*



XXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
CPFXXXXXXXXXXXXX
Ordenador de despesas
CONTRATANTE

XXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXX
Sócio Proprietário
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME: _____ CPF: _____

2. NOME: _____ CPF: _____

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE PROPOSTAS

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.06.06.02
A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA tornam público o interesse da Administração em
obter propostas de eventuais interessados na Dispensa de Licitação Nº 2024.06.06.02,
cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DO
ACESSO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DAS PEDREIRAS (VILA ESPERANÇA) NO
MUNICÍPIO DE ACOPIARA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, tudo
conforme especificações contidas no Projeto Básico, projeto executivo de engenharia e no
Modelo de Proposta de Preços o qual encontra-se disponível nos seguintes endereços
eletrônicos: <https://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>
<https://www.comprasacopiara.com.br/>. Os interessados deverão encaminhar a Proposta
de Preços com valor global inferior ao menor preço encontrado até o momento, através
do portal de compras: <https://www.comprasacopiara.com.br/> até o dia 28 de junho de
2024, serão aceitas até as 14h do mesmo dia.


FRANCISCA ALDERISA OLIVEIRA
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*



AVISO DE CONVOCAÇÃO DE PROPOSTAS

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.06.06.02
A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA tornam público o interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados na Dispensa de Licitação Nº 2024.06.06.02, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DO ACESSO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DAS PEDREIRAS (VILA ESPERANÇA) NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico, projeto executivo de engenharia e no Modelo de Proposta de Preços o qual encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <https://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes> e <https://www.comprasacopiara.com.br/>. Os interessados deverão encaminhar a Proposta de Preços com valor global inferior ao menor preço encontrado até o momento, através do portal de compras: <https://www.comprasacopiara.com.br/> até o dia 28 de junho de 2024, serão aceitas até as 14h do mesmo dia.


FRANCISCA ALDERISA OLIVEIRA
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA